



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2384/07

(Dispõe sobre a autorização para a Fazenda Municipal outorgar em prorrogação a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente a mesma, para o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar em prorrogação a concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 01/90, de 05.04.90 (Lei Orgânica do Município), gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde 1º de dezembro de 2007, o prédio sito à Rua Seime Sadano, nº 1007, na cidade de Mirandópolis, neste Estado, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, para funcionamento do Centro Educacional SESI nº 323.

Art. 2º Da escritura ou termo particular próprio deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

Art. 3º O imóvel a que se refere esta Lei será restituído ao Município independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias ao término do prazo contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da escritura, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º Fica dispensada a concorrência pública de que trata o artigo 107, parágrafo único, cc. Artigo 104 da Lei nº 01/90 (Lei Orgânica do Município), haja vista, na espécie, a ocorrência de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 13 de dezembro de 2007.

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

Maria Ines Molina Martins Buzo
Diretora Geral de Administração